

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 81/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019.**

Pelo presente instrumento de Aditivo para substituição de médico, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, **CLINICA MÉDICA CORTEZ S/S LTDA**, com sede administrativa na Cidade de: Irani/SC, na Rua RUA JULIA DA SILVA, n°: 518, Bairro: ALTO IRANI, CNPJ: 26.123.386/0001-12, neste ato representada pelo Sr(a) **Josué Cortez**, brasileiro(a), , portador do RG n°6062868671, CPF n°: 005.797.840-96, residente e domiciliado na RUA JULIA DA SILVA, 518 CENTRO, Bairro: ALTO IRANI, na Cidade de IRANI/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Substituição de Responsabilidade Médica Profissional**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**01. Do objeto** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da responsabilidade médica para outro profissional, conforme cláusula 1.3 do contrato originário.

**01.01.** Os serviços médicos serão prestados pelo profissional Sr. Marcos Haack, CREMERS n°: 47.173/RS, podendo, a qualquer momento ser substituído a pedido da CONTRATADA, desde que, realizado previamente, e, por profissional equivalente, com a mesma titulação e devidamente vinculado a Empresa CONTRATADA.

**02. Da necessidade do termo aditivo** - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista manter sempre a legalidade do contrato, atualizando o profissional responsável pela execução dos serviços junto a Unidade Básica de Saúde.

**03. Do contrato e deste aditivo** - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**04. Do foro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 19 de Junho de 2020

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**CLINICA MÉDICA CORTEZ S/S LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento, Projetos e  
Gestão

**Visto e Conferido:**

**Dra. Angelina Brandalise**  
Procuradora Jurídica - OAB/RS 96.390